



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 100 de 02 de junho de 2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7845/2025
DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$5.945.400,98 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.945.400,98 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil

12.365.43.1051.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00191.01006.03.01.01.02.1.570.0000 Convênio 964283/2024/FNDE - Construção de Creche - Fonte 191

R\$5.945.400,98

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00191.01006.03.01.01.02.1.570.0000 Convênio 964283/2024/FNDE - Construção de Creche - Fonte 191

R\$5.945.400,98

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 2 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 04318688917
Data: 2025.06.02 16:42:12 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 209/2025/SMA
DE 30 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Nomeia para o cargo de Técnico em Controle Administrativo, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional Técnico, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 060/2013, 092/2024, a partir de **30 de maio**, do corrente, conforme tabela:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
TAIZA SIBELLA GULMINI BUROLA	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	SMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal De Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

B | Documento assinado digitalmente - PD5-179-118-507
Assine verificado: betha.cbaul e mira o código acima.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7846/2025.
De 02 de junho de 2025.

SÚMULA: "Nomeia Comissionada do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 41.717/2025:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora: **Bhluna Suélen Kwiatkowski**, inscrita no CPF/MF sob o n. 078.236.039-42, portadora da cédula de identidade n. 10.394.268-0, SESP/PR, a partir de 02 de junho de 2025.

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: Formular e corrigir relatórios diversos de interesse das Diretorias; Elaborar Ofícios, Memorandos e demais documentos de interesse das Diretorias; Realizar atendimento ao público, presencial, telefônico ou por meios eletrônicos, prestando informações e orientações básicas sobre os serviços da assistência social; Receber, protocolar, organizar, arquivar e encaminhar documentos e correspondências internas e externas; Digitar, redigir, revisar e formatar ofícios, memorandos, relatórios, planilhas e demais documentos administrativos; Apoiar a organização de processos licitatórios e execução orçamentária em articulação com os setores responsáveis; Apoiar os técnicos e coordenadores nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais; Colaborar na organização de arquivos físicos e digitais; Cumprir normas internas, prazos e rotinas administrativas estabelecidas pelos órgãos de controle e pela Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 04318688917
Data: 2025.06.02 16:42:12 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 208/2025/SMA
DE 30 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Nomeia para o cargo de professor 40 horas, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 048/2012, 060/2013 e 092/2014, a partir de **30 de maio 2025**:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ROSILDA CARVALHO DE HOLANDA	PROFESSOR 40H	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2025

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal De Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

B | Documento assinado digitalmente - G31-03-16-0-116
Assine verificado: betha.cbaul e mira o código acima.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 100 de 02 de junho de 2025



PORTARIA Nº 207/2025/SMA
DE 30 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Nomeia para o cargo de professores 20 horas, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 048/2012, 060/2013 e 092/2014, a partir de 30 de maio 2025, conforme tabela:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
KARLA GEANE DA CRUZ SILVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal De Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025

Documento assinado digitalmente - 074-VDO-7EE-46G
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 206/2025/SMA
DE 30 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Nomeia para o cargo de Assistente Social 30h, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 30H**, Grupo Ocupacional Especialista, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 060/2013, 092/2024, a partir de 30 de maio do corrente, conforme tabela:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
PAULA RODRIGUES MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL 30H	SMAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal De Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025

Documento assinado digitalmente - 2K1-WVM-32H-J9H
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 205/2025/SMA
DE 30 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Nomeia para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, Grupo Ocupacional Funcional, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 060/2013, 092/2024, a partir de 30 de maio do corrente, conforme tabela:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
THALITA XAVIER FERREIRA DAS DORES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2025

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal De Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025

Documento assinado digitalmente - WKC-8YU-#G2-X8D
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 193/2025/SMA
DE 26 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Nomeia para o cargo de Técnico em Controle Administrativo, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional Técnico, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 060/2013, 092/2024, a partir de 26 de maio, do corrente, conforme tabela:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
FRANCIANE FROES	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	SMA
TEÓFILO FRANKLIN DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	SMS
VERA CLÉIA ROCHA	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	SMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal De Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025

Documento assinado digitalmente - WPH-APCE-C13-08H
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 100 de 02 de junho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Portaria nº 58/2025-SME.
De 28 de maio de 2025

Súmula: Dispõe sobre Elevação de
Nível do magistério, habilitados de acordo
com a Lei nº 48/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022.

Considerando o Art. 1 § 4º da LEI 256/2024

§ 4º Os servidores que ingressarem com certificados e/ou diploma lato sensu ou stricto sensu poderão apresentar/protocolar os documentos para avanço na carreira até o dia 31 de março de 2025, ficando garantido o avanço salarial, inclusive, para o servidor que ingressar com o pedido de aposentadoria.

Art. 1º – TORNA PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional por meio de Promoção: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/12, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível	Data do protocolo	Nº Protocolo
351191	Rejane Barbosa Galvão Pereira	Educador de Infância	N3	17/03/2025	20268/2025

Art.2º Os efeitos financeiros serão efetivados conforme estabelecido na Lei 48/2012, regulamentada pelo decreto 3337/2013 em seu artigo 15.


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PROCESSANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDDPQGM

Portaria nº 07/2025
De 02 de junho de 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em
desfavor do (a) Servidor (a) de matrículas:
n.º 351577 e n.º 352852, lotado (a) na Secretaria
Municipal de Educação, cargo Professor 20H, na
apuração de possíveis indícios de infração
disciplinar no desempenho das atribuições de seu
cargo, conforme consta no Processo
n.º 28.289/2025, de 08/04/2025.

A Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio da representada enquanto Presidente neste ato, a servidora SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, devido à Presidente, Sra. Denize Ferreira Gomes estar de Licença Prêmio, integrada ainda pelas servidoras ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY RG n.º 4.970.814-9 SESP/PR, Secretária e VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, RG n.º 7.213.274-2, Membro Suplente, designadas pelas Portarias n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023 e n.º 112/2024, de 02 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

CONSIDERANDO a existência de relatos e indícios de que o (a) servidor (a) de matrículas n.º 351577 e n.º 352852, ocupante do cargo de Professor 20H, teria, nas atribuições de suas funções, em tese, descumprido a Lei 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada pela Secretaria Municipal de Educação e consta no Protocolo n.º 28.289/2025, de 08/04/2025, podendo configurar a violação dos deveres e das proibições funcionais previstos nos Artigos: 128, 129 e 144 da Lei 168/2003, sem prejuízo de outros dispositivos legais que possam ser identificados durante a investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a veracidade dos fatos relatados e eventual responsabilidade do (a) Servidor (a), assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis infrações disciplinares praticadas pelo (a) Servidor (a) de matrículas n.º 351577 e n.º 352852, ocupante do cargo de Professor 20H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, havendo in-

B | Documento assinado digitalmente - 289-V29-913-P10
Assine e verifique em: beta.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA Nº 024/2025



SÚMULA: "Revoga a Portaria nº 020/2025, que designou servidores para exercerem funções de Fiscal de Contrato e Fiscal Suplente no processo administrativo nº 33382/2025".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7651/2025;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica revogada, na íntegra, a Portaria nº 020/2025, publicada em 28 de abril de 2025, que designou servidores para exercerem, as funções de Fiscal de Contrato e Fiscal Suplente, no processo administrativo nº 33382/2025, cujo objeto trata da aquisição de bastões anti-tumulto.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2025


ALDO DOMINGUE TRAMONTINA GRAVENA
Verifique em: <https://beta.betha.cloud>

ALEXANDRE TRAMONTINA
GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 7651/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Avenida Yacumã, 347 - Buzângas - 83820-154 - Fazenda Rio Grande, PR - CEP: 83820-154 - Fone: (41) 3608-1601 - defensasocial@fazendariogrande.pr.gov.br

Página 1 | 1

B | Documento assinado digitalmente - 289-V29-913-P10
Assine e verifique em: beta.betha.cloud e insira o código acima.

dícios, em tese, de descumprimento funcional por parte do (a) referido (a) Servidor (a), conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 28.289/2025, de 08/04/2025, nas fls. 02 a 15.

Art. 2.º A Comissão terá prazo de 80 (oitenta) dias, a partir da citação do (a) Servidor (a), para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme Art. 164 da Lei 168/2003.

Art. 3.º O (a) Servidor (a) de matrículas n.º 351577 e n.º 352852, deverá ser notificado (a) da instauração deste Processo, sendo - lhe facultado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da mencionada Lei Municipal, podendo acompanhar todos os atos instrutórios, pessoalmente ou por intermédio de Procurador e produzir provas em sua defesa.

Art. 4.º A Comissão deverá promover a tomada de depoimentos das testemunhas que se fizerem necessárias, do (a) Servidor (a) acusado (a), bem como realizar outras diligências necessárias à completa elucidação dos fatos.

Art. 5.º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando:

I - pela absolvição do (a) Servidor (a); ou

II - pela aplicação das penalidades cabíveis, conforme a materialidade e a autoria apuradas, observando-se os princípios da proporcionalidade, da individualização da pena e da motivação.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2025.

Sandra Mara Ramos dos Santos
Neste ato Representada enquanto Presidente
Portaria nº 135/2023

Adélia Teresinha Baran Petry
Secretária
Portaria nº 135/2023

Vera Lúcia Rodrigues da Silva
Membro Suplente
Portaria nº 112/2024



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 100 de 02 de junho de 2025



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PORTARIA N.º 023/2025.
De 19 de MAIO de 2025.

SÚMULA: "Nomeia membros para constituírem o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7.112 de 18 de outubro de 2023:

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde) que compete à Secretaria Municipal de Saúde a direção do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o inciso I do Art. 18º da Lei Orgânica da Saúde que estabelece como competência da direção municipal do SUS planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde e engloba o estabelecimento de ações e estratégias voltadas para a Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), que tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para Segurança do Paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a criação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) através da Portaria nº 20/2025;

1

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 - Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7641



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores, representantes de diversas áreas de atuação:

I - Atenção Primária à Saúde:

- a) Membro Titular: Paulo Henrique Peixoto - 357.702;
- b) Membro Suplente: Marclene de Paula - 351.984.

II - Assistência Especializada de Média e Alta Complexidade:

- a) Membro Titular: Ana Paula Barduco Zampieri - 353.890;
- b) Membro Suplente: Lucas Rosa Rebelo - 353.185.

III - Divisão de Saúde Mental:

- a) Membro Titular: Maria Carolina Pelanda - 349.270;
- b) Membro Suplente: Daniel Martins do Nascimento - 350.788.

IV - Divisão de Assistência Farmacêutica:

- a) Membro Titular: Vanessa Winesche Montini - 362.373;
- b) Membro Suplente: Rubiane Wozniak - 353.918.

V - Divisão de Saúde Bucal:

- a) Membro Titular: Karine Thais Secchi - 352.448;
- b) Membro Suplente: Magda Eline Guerrant Portugal - 362.183.

VI - Divisão de Atenção às Urgências e Emergências:

- a) Membro Titular: Jessica da Cruz Sanches Barbosa - 358.311;
- b) Membro Suplente: Gisele Joslin de Almeida Ferreira Mendes - 350.566.

VII - Vigilância Epidemiológica:

- a) Membro Titular: Nelcei Bento Garcia - 349.125;
- b) Membro Suplente: Alessandra Aparecida Bispo - 351.021.

VIII - Vigilância Sanitária:

- a) Membro Titular: Deysi Cristina Wielewski - 350.204;
- b) Membro Suplente: Taniamara Falabello Paluch - 349.445.

2

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 - Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7641



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

Art. 2º O NMSP será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.
§ 1º Outros membros poderão compor o NMSP, representando as áreas de atuação citadas no Art. 1º ou representando outros prestadores de serviços do SUS, conforme deliberações do próprio NMSP;
§ 2º A ausência de membro titular às reuniões previamente definidas pelo NMSP, sem possibilidade de substituição do mesmo por seu suplente, deverão ser comunicadas e justificadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à área responsável por sua coordenação.
§ 3º O membro titular que tiver (2) duas faltas não justificadas no ano, consecutivas ou não, sem a substituição do mesmo por seu suplente, acatará em substituição do membro por outro designado, conforme a área de representação.
§ 4º A operacionalização das ações decorrentes do planejamento mencionado no caput deste artigo poderá envolver outros profissionais do município, vinculados ou não às áreas técnicas que compõem o NMSP.

Art. 3º O NMSP deverá realizar reuniões com periodicidade bimestral, conforme cronograma estabelecido anualmente, em que serão discutidos o planejamento e a deliberação de ações relacionadas à segurança do paciente a serem desenvolvidas, no âmbito do município, conforme diretrizes municipais, estaduais e nacionais previamente estabelecidas;

Art. 4º As atividades do "Núcleo Municipal de Segurança do Paciente" não serão remuneradas, sendo exercidas pelas pessoas mencionadas nos artigos anteriores concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MONIQUE COSTA

Assinada de forma digital por

BUDK05379875920 RUC:03.78679328

Código: 2025.05.01.132784-43007

MONIQUE COSTA BUDK

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 7649/2025

3

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 - Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7641



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PORTARIA N.º 020/2025.
De 19 de MAIO de 2025.

SÚMULA: "Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7.112 de 18 de outubro de 2023:

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde) que compete à Secretaria Municipal de Saúde a direção do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o inciso I do Art. 18º da Lei Orgânica da Saúde que estabelece como competência da direção municipal do SUS planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde e engloba o estabelecimento de ações e estratégias voltadas para a Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), que tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para Segurança do Paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde que possibilitem a promoção da mitigação da ocorrência de evento adverso na atenção à saúde.

1

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 - Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7641



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 100 de 02 de junho de 2025



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O NMSP possui caráter deliberativo, com a função de estabelecer políticas e diretrizes municipais para promoção da cultura da Segurança do Paciente junto aos Serviços de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 3º O NMSP rege-se pelos seguintes princípios:

- I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III - Articulação e integração dos processos de gestão de risco;
- IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
- V - Saúde e segurança do profissional e de acompanhantes integrados à Segurança do Paciente.

Art. 4º Compete ao NMSP:

- I - Planejar, instituir, avaliar e monitorar a implementação das políticas e diretrizes municipais de Segurança do Paciente estabelecidas por meio de atos normativos próprios;
- II - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- III - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- IV - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- V - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- VI - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- VII - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- VIII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- IX - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- X - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

2

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 - Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7641



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

- XI - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XII - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XIII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
- XIV - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
- XV - Implantar ações de biossegurança, aprimorando processos de trabalho e adotando normas e procedimentos seguros para a saúde dos pacientes, dos trabalhadores da saúde, dos acompanhantes e dos visitantes.

Art. 5º O NMSP será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

§ 1º Os membros integrantes do NMSP serão definidos em portaria subsequente, os quais representarão diferentes áreas de atuação.

§ 2º Outros membros poderão compor o NMSP, representando as áreas de atuação citadas no § 1º deste artigo ou representando outros prestadores de serviços do SUS, conforme deliberações do próprio NMSP;

§ 3º A ausência de membro titular às reuniões previamente definidas pelo NMSP, sem possibilidade de substituição do mesmo por seu suplente, deverão ser comunicadas e justificadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à área responsável por sua coordenação.

§ 4º O membro titular que tiver (2) duas faltas não justificadas no ano, consecutivas ou não, sem a substituição do mesmo por seu suplente, acarretará substituição do membro por outro designado, conforme a área de representação.

§ 5º A operacionalização das ações decorrentes do planejamento mencionado no caput deste artigo poderá envolver outros profissionais do município, vinculados ou não às áreas técnicas que compõem o NMSP.

Art. 6º O NMSP deverá realizar reuniões com periodicidade bimestral, conforme cronograma estabelecido anualmente, em que serão discutidos o planejamento e a liberação de ações relacionadas à segurança do paciente a serem desenvolvidas, no âmbito do município, conforme diretrizes municipais, estaduais e nacionais previamente estabelecidas;

3

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 - Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7641



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

Art. 7º O NMSP deverá ser cadastrado junto à Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA/PR).

Art. 8º As atividades do "Núcleo Municipal de Segurança do Paciente" não serão remuneradas, sendo exercidas pelas pessoas mencionadas nos artigos anteriores concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
MONIQUE COSTA BUDK
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Assinado de forma digital por
MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Dados: 2025.06.02 13:23:35 -03'00'

4

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 - Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7641

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR PROCESSANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO - CDPQGM

Portaria n.º 08/2025
De 02 de junho de 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do (a) Servidor (a) de matrícula: n.º 355502 e do (a) Servidor (a) de matrícula: n.º 350996, ambos lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, cargo Professor, na apuração de possíveis indícios de infração disciplinar no desempenho das suas atribuições de seu cargo, conforme consta no Processo n.º 28.291/25, de 08/04/2025.

A Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio da representada enquanto Presidente neste ato, a servidora SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, devido à Presidente, Sra. Denize Ferreira Gomes estar de Licença Prêmio, integrada ainda pelas servidoras ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY RG n.º 4.970.814-9 SESP/PR, Secretária e VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, RG n.º 7.213.274-2, Membro Suplente, designadas pelas Portarias n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023 e n.º 112/2024, de 02 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

CONSIDERANDO o resultado da apuração realizada no âmbito da Sindicância Administrativa n.º 57.062/2023, conforme previsão do Estatuto dos Servidores Público Municipais no art.157, inciso III, fls. 255 a 260 e parecer outorgado pelo Secretário Municipal de Educação;

Documento assinado digitalmente - M24-K03-808-510
Assine verificador: betha.civ@e-mora e código acima.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 100 de 02 de junho de 2025

CONSIDERANDO que o encaminhamento que motivou este ato foi protocolado e consta no Processo n.º 28.291/25, de 08/04/2025, em tese, fls. 02 a 258, pode configurar a violação dos deveres e das proibições funcionais previstos nos Artigos: 128 e 129, da Lei 168/2003, sem prejuízo de outros dispositivos legais que possam ser identificados durante a investigação;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidades decorrentes de eventuais falhas funcionais, em possíveis infrações disciplinares praticadas pelo (a) Servidor (a), matrícula n.º 355502, ocupante do cargo de Professor 20H e Servidor (a), matrícula n.º 350906, ocupante do cargo de Educador de Infância, ambos (as) lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, havendo indícios, em tese, de descumprimento funcional por parte dos (as) referidos (as) Servidores (as), conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 28.291/2025, de 08/04/2025.

Art. 2.º A Comissão terá prazo de 80 (oitenta) dias, a partir da citação dos (as) Servidores (as), para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme Art. 164 da Lei 168/2003.

Art. 3.º O (a) Servidor (a), matrícula n.º 355502, ocupante do cargo de Professor 20H e Servidor (a), matrícula n.º 350906, ocupante do cargo de Educador de Infância, deverão ser notificados (as) na Instauração deste Processo, sendo – lhes facultado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da mencionada Lei Municipal, podendo acompanhar todos os atos instrutórios, pessoalmente ou por intermédio de Procurador e produzir provas em sua defesa.

Art. 4.º A Comissão deverá promover a tomada de depoimentos das testemunhas que se fizerem necessárias, dos (as) Servidores (as) acusados (as), bem como realizar outras diligências necessárias à completa elucidação dos fatos.

Art. 5.º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando:

I – pela absolvição dos (as) Servidores (as); ou

II – pela aplicação das penalidades cabíveis, conforme a materialidade e a autoria apuradas, observando-se os princípios da proporcionalidade, da individualização da pena e da motivação.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2025.

Sandra Mara Ramos dos Santos
Neste ato Representada enquanto Presidente
Portaria n.º 135/2023

Adélia Teresinha Baran Petry
Secretária
Portaria n.º 112/2023

Vera Lúcia Rodrigues da Silva
Membro Suplente
Portaria n.º 112/2023



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		080.2025
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 38019/2025
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade do imóvel: ☒ LC 85/13 art. 17A ☐ Avaliação de terreno		Nome do Proprietário: KZAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Endereço do imóvel: Rua: Verena, nº 01, Quadra: 03, Rincão: 1, Fazenda Rio Grande - PR		UF: PR
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Uso predominante: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular		Topografia: Autômatica
Situação: Em nível		Esquina: Não
Área Total (m²): 493,00		Área Útil (m²): 28,00
Valor Unitário Médio (R\$/m²): 443,22		Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 521,43
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 443,22		Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 521,43
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%:		
Valor Total (R\$): 10.782,60		Dez mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos.
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 58.464		Cadastro: Registro de Imóveis
Outros documentos: Alvará 856/2021 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos imóveis. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
• Matrícula datada de 18/04/2025, conforme protocolo 1761/2018.		
• Inscrição Imobiliária 028.089.0594.		

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2025.

Adelson L. Klein
Mat. 354.106

Sandra D. Soares de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		080.2025
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº 38019/2025
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2025.

Adelson L. Klein
Mat. 354.106

Sandra D. Soares de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 100 de 02 de junho de 2025



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		081.2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 52143/2023
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Estatuto: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: DAVID MATEUS ALVES		
Endereço do Imóvel: Rua das Orquídeas nº 335 "Condomínio Residencial Orquídeas 323" - Unidade C		
Referência do endereço: Entre a Rua Feivel e Rua Guapirã		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Uso predominante: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 150,00 Frente R. das Orquídeas (m): 6,00 Frente (m): 25,00 LD div unidade D (m): 25,00 LE div unidade B (m): 25,00 Frente de Lote 13 (m): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 529,65 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 623,12 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 716,59		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%		
Valor Total R\$ 3.738,72 Três mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos		
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada		
Comparativo Direto de Dados de Mercado: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
Nível de demanda: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 63.505 Ofício: Registro de Imóveis Câmara: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 1063/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
Matrícula datada de 03/09/2020, conforme protocolo 36661/2021;		
Inscrição Imobiliária 062.063.0386.003. - Unidade C.		

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D. Soares de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		081.2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 52143/2023
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D. Soares de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		079.2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 38017/2025
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Estatuto: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ Avaliação de terreno Nome do Proprietário: KZAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		
Endereço do Imóvel: Rua das Orquídeas nº 335 "Condomínio Residencial Orquídeas 323" - Unidade C		
Referência do endereço: Entre a Rua Feivel e Rua Guapirã		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Uso predominante: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área Total (m²): 150,00 Frente R. das Orquídeas (m): 6,00 Frente (m): 25,00 LD div unidade D (m): 25,00 LE div unidade B (m): 25,00 Frente de Lote 13 (m): 6,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):		
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 443,22 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 521,43 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 599,64		
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 05 UNIDADES (R\$) - 5%		
Valor Total R\$ 13.296,47 Treze mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos		
Número de unidades habitacionais: 05 (cinco) unidades		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada		
Comparativo Direto de Dados de Mercado: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
Nível de demanda: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 58.462 Ofício: Registro de Imóveis Câmara: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 859/2021 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 5% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		
Matrícula datada de 18/04/2025, conforme protocolo 5126/2018.		
Inscrição Imobiliária 028.012.0142.		

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D. Soares de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 7.765/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		079.2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 38017/2025
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2025.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Sandra D. Soares de Lima dos Anjos
Mat. 360.155

Jessica Medeiros
Mat. 363.326

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 100 de 02 de junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR, em cumprimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da Comissão de Incentivo ao Esporte, designada pela Portaria nº 09/2025 e pelo Decreto nº 7.692/2025, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** do Chamamento Público nº 003/2025.

O presente chamamento teve como objeto o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil e Associações na modalidade de **Projetos Esportivos** para o exercício de 2025, visando à formalização de Termo de Colaboração, com vigência até 31/12/2025.

Após a análise técnica das propostas apresentadas, sem interposição de recursos e com manifestação final da comissão de seleção, foi **classificada e habilitada** a seguinte organização:

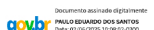
- **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS INDUZINDO VIDAS ESPERANÇA E RENOVAÇÃO**
CNPJ: 11.199.576/0001-46

Foi **Inabilitada e Reprovada** a seguinte organização:

- **ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS DE FAZENDA RIO GRANDE PR**
CNPJ: 42.735.289/0001-37

As demais etapas para formalização da parceria da organização classificada e habilitada seguirão conforme disposto no edital e legislação vigente.

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2025.



Paulo Eduardo dos Santos
Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte
Portaria 09/2025 – Decreto nº 7692/2025

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – CNPJ 95.422.986/0001-02
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
Protocolo nº 6166/2025 - Processo Administrativo nº 47/2025
Tipo: Menor Preço Global – Nova Data

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de assentos nas arquibancadas do Ginásio de Esportes Gurizão. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/06/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 23/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de junho de 2025.

GISLAINE ERARDT
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:07102973942

Assinado de forma digital por
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE
OLIVEIRA:07102973942
Data: 2025.06.02 14:03:39 -03'00'

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 100 de 02 de junho de 2025



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

OFÍCIO 540/2025

Fazenda Rio Grande, 2 de junho de 2025.

Sr. Secretário,

Por intermédio deste, venho respeitosamente à Vossa presença encaminhar documento para publicação no Órgão Oficial do Município na próxima edição, sendo:

- Edital de Chamamento de Concurso 015/2025

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro
Pinto:04773666943
Data: 2025.06.02 15:08:48 -03'00'
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Exmo. Sr.

José Antonio Dasenbrock Júnior
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal

www.fazendariogrande.pr.leg.br



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

ANEXO I Documentos para Nomeação e Posse

- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante da última eleição.
- Possuir cédula de identidade RG e estar cadastrado no CPF.
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da Comarca, onde reside o candidato.
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
- Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- Apresentar os seguintes documentos:
 - Cartão do PIS/PASEP;
 - RG e CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo);
 - Certidão de Nascimento ou casamento;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;
 - Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
 - Comprovação de escolaridade;
 - Número de telefone fixo ou celular;
 - RG e CPF do cônjuge e filhos até 24 anos (se estudantes);
 - CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos ou Carteira de identidade;

www.fazendariogrande.pr.leg.br



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

Edital de Chamamento de Concurso Nº 015/2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Departamento Administrativo e no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** candidatos aprovados em Concurso Público para provimento dos cargos abaixo descritos, seguindo a ordem de classificação, conforme regido pelo Edital Nº 001/2022, com homologação através do Edital Nº 010/2022 em 06/06/2022:

Cargo	Nome	Classificação
Agente de Serviços	Adenilson Aparecido Ferreira	13º Lugar
Agente de Serviços	Josivaldo Pereira de Souza	14º Lugar

1. De acordo com o item 11.19 do Edital Nº 001/2022, o candidato constante deste chamamento deverá comparecer, impreterivelmente, no dia **12 de junho de 2025**, quinta-feira, às 14h, junto à sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná, para reunião e informações sobre admissão.

2. O prazo para entrega de documentos será no mesmo dia da reunião, **12 de junho de 2025**, podendo, a critério do candidato, antecipar a entrega da documentação.

3. Caso não haja interesse em assumir a vaga, o candidato deverá se manifestar através de declaração assinada digitalmente ou comparecer pessoalmente junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal para assinar documento pertinente à desistência ou para pedido de final de lista no prazo constante no item 1.

4. A lista de documentos e exames necessários estão no Anexo I.

Fazenda Rio Grande, 2 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro
Pinto:04773666943
Data: 2025.06.02 15:08:48 -03'00'
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Documentos assinados digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 2025.06.02 15:10:55 -03:00
Verifique em: https://cvef.cpf.gov.br
LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

Documentos assinados digitalmente
THAYNARA CARVALHO MURATA
Data: 2025.06.02 15:11:05 -03:00
Verifique em: https://cvef.cpf.gov.br
THAYNARA CARVALHO MURATA
Dir. Administrativa

www.fazendariogrande.pr.leg.br



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

- Carteira de vacinação atualizada (dupla viral, dupla bacteriana, febre amarela e hepatite B);
- Tipagem sanguínea;
- Certidão de que não recebe benefício do INSS;
- Certidão de Antecedentes Criminais / Justiça Federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais / Polícia Civil;
- Certidão de Antecedentes Criminais / Justiça Estadual;
- Certidão de Antecedentes Criminais / Polícia Federal.

Exames apresentados no dia da perícia:

- a) Hemograma;
- b) Tipagem sanguínea;
- c) Glicemia;
- d) Exame parcial de urina;
- e) Exame Parasitológico de fezes;
- f) Raios-X do Tórax;
- g) Eletrocardiograma;
- h) Gama Glutamyltransferase;
- i) somente para homens acima de 40 anos de idade: P.S.A.;
- j) somente para mulheres acima de 25 anos de idade, ou casadas ou que tenham filhos: exame preventivo ginecológico.

11.16 - Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental, conforme atestado médico e avaliação psicológica (quando se fizer necessário), emitido pelos profissionais indicados pela Municipalidade para esses fins.

11.17 - O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínicos e se necessários exames complementares, que será de responsabilidade do candidato.

11.18 - Os documentos constantes no item 11 deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente, ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

Tamirys – (41) 3627-1664

Departamento de Recursos Humanos

www.fazendariogrande.pr.leg.br